**LEI MUNICIPAL Nº 4.680/2020.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTA ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA (ELEMENTO), NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEITON BONADIMAN**. Prefeito Municipal de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir conta orçamentária de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme segue:

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

SECRETARIA DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.01.08.244.42.2119. Programa de Atendimento à População em Situação de Vulnerabilidade Social.

Elemento: 3190.13.00.00.00.00. Obrigações Patronais R$ 1.000,00

Elemento: 3390.39.00.00.00.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

Elemento: 4490.52.00.00.00.00. Equipamento e Material Permanente R$13.000,00

Fonte de Recurso: 1313 PFEC LC 173 Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)

Total das despesas:  **R$ 16.000,00**

Total do Crédito Adicional Especial:  **R$ 16.000,00**

**Art. 2º**. Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja, R$16.000,00 (dezesseis mil reais), provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 10.01.08.244.42.2119. Programa de Atendimento à População em Situação de Vulnerabilidade Social

Elemento: 3390.32.00.00.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 16.000,00

Fonte de Recurso: 1313 PFEC LC 173 Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)

Total das despesas:  **R$ 16.000,00**

Total das Reduções/Suplementações:  **R$ 16.000,00**

**§ 1º.** A receita e a despesa do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e das Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de julho de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SEBERI, 21 DE JULHO DE 2020**

 **CLEITON BONADIMAN**

 **PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO**

**SECRETÁRIA MUN. DA ADMIISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 50/2020**

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ilustríssimos Vereadores

A inclusão das contas de despesas é necessária para o atendimento dos dispositivos legais relacionados à escrituração contábil das mesmas, ou seja, promover a provisão de recursos necessários para atender às despesas classificadas nas atividades em epígrafe, considerando que a despesa não foi prevista no Orçamento Anual do Município para 2020.

Da mesma forma, o Projeto de Lei prevê a inclusão das metas contempladas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, no Plano Plurianual de 2018 a 2021, e nas Diretrizes Orçamentárias de 2020, pois somente dessa forma é que a Administração Municipal poderá executar o projeto pertinente aos recursos aqui previstos.

O valor de R$ 16.000,00 é proveniente de Auxílio Financeiro, entregue pela União, da já citada Lei Municipal n.º 4.668/2020 ao Município, e tem como objetivo financiar ações de enfrentamento a COVID-19, e deve ser utilizado especificamente com saúde. Estamos aqui, realocando o valor citado acima para atender as demandas de maior urgência do Município.

Esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública do Município espera a análise competente e sua aprovação em caráter de urgência por parte da colenda Câmara de Vereadores, nos termos regimentais.

CLEITON BONADIMAN

Prefeito Municipal